



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Nº 128

João Pessoa - 29 de Abril a 03 de Maio de 2019

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Lei Promulgada Nº 1.925/2019

João Pessoa, 15 de Abril de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PRESIDENTE DA CPL

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 5

João Pessoa, 03 de Maio de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019

A Câmara Municipal de João Pessoa - PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia 16 de maio de 2019 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, com objetivo de adquirir, em 05 (cinco) lotes, material administrativo de consumo (expediente, limpeza, descartáveis, alimentos e outros materiais) para suprir a necessidade anual desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <http://www.cmjp.pb.gov.br/licitacoes.php>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas - Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 03 de maio de 2019.

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital Nº 06

João Pessoa, 30 de Abril de 2019

Declaração de Erro Formal e Segunda Convocação para Turma 1 de 2019.1

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna pública a declaração de erro formal no Edital 04, de 23 de abril de 2019 “Divulgação da lista de inscrições para Turma 1 do Estágio-Visita Aprendiz de Vereador 2019.1”, e, após o processo administrativo nº 500/2019, do despacho EL - 02/2019, bem como a convocação de candidata, conforme os dispositivos a seguir (no anexo desta Edição)

Paulo Eduardo Aranha de Sá Barreto Batista

Presidente da Escola do Legislativo

Edital Nº 07

João Pessoa, 03 de Maio de 2019

Estágio-Visita Aprendiz de Vereador

Inscrição de Estudantes para Turma 2 - 2019.1

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição de estudantes na Turma 2 do Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador” 2019.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as seguintes normas (no anexo desta Edição).

Paulo Eduardo Aranha de Sá Barreto Batista

Presidente da Escola do Legislativo

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

LEI Nº 1.925 , DE 15 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Esportes, diretamente ligado à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:

- I – dotação orçamentária própria;
- II – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III – o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV – multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V – contribuições ou doações de outras origens;
- VI – os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII – recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencente ao Poder Público;
- VIII – as multas aplicadas por danos causados aos próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação;
- IX – os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- X – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;
- XI – recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Municipal de Juventude, Esportes e Recreação, através de ato designado pelo próprio Secretário, podendo ficar sob sua responsabilidade a referida gestão.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação, com o suporte técnico e administrativo da referida Pasta:

I – promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) ordenação de despesas do Fundo;
- b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) a transferência dos recursos que forem destinados entidades.

II – prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Recreação;

III – apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Recreação.

Art. 5º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de João Pessoa, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§ 1º Fica proibido à destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Fica facultado em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo a sua aplicação em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

§ 3º O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 7º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Recreação.

§ 1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
- II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- III – a existência de interesse público.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município para atender as despesas com a criação do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 9º As demais normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE

Autoria: VEREADOR JOSÉ LUIZ GONÇALVES



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital 06/2019

Declaração de Erro Formal e Segunda Convocação para Turma 1 de 2019.1

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna pública a declaração de erro formal no Edital 04, de 23 de abril de 2019 “**Divulgação da lista de inscrições para Turma 1 do Estágio-Visita Aprendiz de Vereador 2019.1**”, e, após o processo administrativo nº 500/2019, do despacho EL - 02/2019, bem como a convocação de candidata, conforme os dispositivos a seguir:

1. No edital 04, de 23 de abril de 2019, onde se lê “Não” nas colunas referentes ao Comprovante de Vínculo com IES e à Entrega de Alimentos, respectivamente a 6ª e a 7ª, na linha coincidente com o nome da candidata JUSSARA CARMEM GOMES SOARES, leia-se “Sim”.
2. Fica convocada a candidata JUSSARA CARMEM GOMES SOARES, a apresentar-se à Escola do Legislativo para encaminhamento ao Gabinete do Vereador João Almeida.

João Pessoa, 30 de abril de 2019.

Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista
Presidente da Escola do Legislativo



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital 07/2019
Estágio-Visita Aprendiz de Vereador
Inscrição de Estudantes para Turma 2 – 2019.1

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição de estudantes na Turma 2 do Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador” 2019.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as seguintes normas:

1. O processo destina-se à escolha de estudantes para preenchimento das vagas de estagiário-visitantes voluntários em gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de João Pessoa.

1.1 As vagas serão destinadas a estudantes matriculados em curso de graduação ou pós-graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada pelo Ministério da Educação e localizada na região metropolitana de João Pessoa.

1.2 A comprovação poderá ser feita por meio de declaração ou histórico escolar emitidos pela IES e enviados para o e-mail secretariaescola@cmjp.pb.gov.br, obrigatoriamente com o assunto “Documentação Aprendiz”, durante o prazo mencionado no item 7.1, sob pena de não confirmação da inscrição.

1.3 Candidatos inscritos e não selecionados na Turma 1 de 2019.1 que já tenham enviado documentação e recebido mensagem de confirmação não precisam enviar novo e-mail, devendo apenas informar tal fato por meio de resposta no formulário eletrônico de inscrição.

2. O estágio-visita da Turma 1 ocorrerá de **24 de maio a 14 de junho de 2019**, devendo o estagiário propor, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, minuta de projeto, requerimento, indicação, medida de fiscalização ou estudo técnico a respeito de política pública atinente ao Município de João Pessoa.

3. Ao final do período, estagiários que comprovadamente tiverem pelo menos de 80% (oitenta por cento) de assiduidade nos gabinetes e nos encontros formativos e tutoriais receberão da Escola do Legislativo certificado de sua participação.

5. A carga horária total é de 60 (sessenta) horas, dispostas da seguinte forma:

a. 12 (doze) horas-aula de palestras e visitas guiadas organizadas pela Escola do Legislativo;

b. 48 (quarenta e oito) horas cumpridas sob supervisão de gabinete parlamentar, sendo 4 (quatro) horas por dia, em turno preferencialmente escolhido pelo candidato conforme ficha de inscrição.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

5.1 O expediente nos gabinetes parlamentares ocorre de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h30, exceto em dias da reunião de avaliação final e das visitas guiadas organizadas pela Escola do Legislativo a órgãos públicos ou instituições filantrópicas, nas prováveis datas:

- a. 05/06/2019 – 9h
- b. 10/06/2019 – 14h
- c. 14/06/2019 – 10h30

5.2 As palestras da Escola do Legislativo ocorrem, preferencialmente, nas sextas-feiras, das 9h às 12h.

5.3 A Escola do Legislativo oferecerá atendimento individual ou em dupla, conforme agendamento ofertado no início do estágio, o qual deverá acontecer entre os três últimos dias da segunda semana e os três primeiros dias da terceira semana de estágio.

6. Para estágio-visita da Turma 1 serão disponibilizadas vagas, com a seguinte distribuição de gabinetes, todas no turno da manhã:

Gabinete	Quantidade de Vagas
Damáσιο Franca (PP)	1
Eliza Virgínia (PP)	3
Humberto Pontes (Avante)	2
João Almeida (Solidariedade)	1
Leo Bezerra (PSB)	1
Lucas de Brito (PV)	1
Marcos Henriques (PT)	2
Thiago Lucena (PMN)	1

7. As inscrições para a seleção disciplinada neste edital serão realizadas pelo preenchimento de formulário, com link disponível na página da Escola do Legislativo, <http://cmjp.pb.gov.br/escola-legislativa> e pela contribuição solidária de um kit de alimentos não perecíveis.

7.1. O período de envio dos formulários on-line inicia-se às **8 horas e 07 de maio de 2019** e encerra-se às **23:59 horas de 14 de maio de 2019**.

7.2 Para que a inscrição seja validada, o candidato, além de enviar a documentação prevista no item 1.2, deve entregar o **kit solidariedade** nos pontos de recolhimento constantes no anexo deste Edital, conforme os horários indicados, até o dia **14 de maio de 2019**.

7.3 O kit solidariedade deve ser composto por pacote(s) com no mínimo 2 (dois) quilogramas dos seguintes alimentos não perecíveis: arroz, feijão ou cuscuz.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

8. As vagas serão preenchidas e distribuídas pela ordem de envio do formulário, conforme o gabinete escolhido, respeitando a ordem das opções.

8.1 O candidato deverá, quando do preenchimento do formulário, escolher o gabinete de sua preferência, bem como sua segunda e terceira opções.

9.2 Candidatos não contemplados por falta de vagas comporão, conforme ordem de envio do formulário, primeiramente a lista de espera de cada opção de gabinete, além da lista de espera geral, para o caso de não haver mais candidatos a chamar para um gabinete após vencidas as listas das 3 (três) opções.

10. O Edital com preenchimento das vagas e com a lista de espera será divulgado na página da Escola do Legislativo <http://cmjp.pb.gov.br/escola-legislativa>, na provável data de 16 de maio de 2019.

11. O candidato poderá recorrer de erros formais na ordem das listas, por meio de processo administrativo com destino à Escola do Legislativo e assunto “Recurso Edital nº__ - EL”, no Protocolo Geral da Câmara, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de que trata o item 10, respeitado o horário de funcionamento da sede da Câmara, Rua das Trincheiras, 43 – Centro – João Pessoa/PB: das 8h às 14h.

11.1 Devem constar no processo:

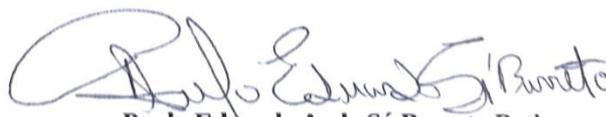
- a) Cópia da Carteira de Identidade
- b) Cópia do e-mail de confirmação com horário

12. Candidatos classificados na primeira lista serão comunicados pelo endereço eletrônico constante na ficha de inscrição e têm prazo de 2 (**dois**) **dias úteis** para confirmar sua disponibilidade.

13. Os candidatos convocados por motivo de desistência de outrem têm prazo de **um dia útil**, confirmar sua disponibilidade.

14. Os casos omissos serão dirimidos pela Escola do Legislativo, tendo a Mesa Diretora como última instância.

João Pessoa, 03 de maio de 2019.


Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista
Presidente da Escola do Legislativo



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

ANEXO – PONTOS DE COLETA DE ALIMENTOS

Local	Endereço	Horário
Câmara Municipal de João Pessoa – Anexo II	Rua das Trincheiras, 221 – Centro – João Pessoa/PB	8h às 14h
Fesp – Faculdades – Coordenação do Curso de Direito	Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 220 – Loteamento Parque Verde – Shopping Center Manaíra – João Pessoa, Cabedelo/PB	17h às 21h
UFPB – Coordenação do Curso de Gestão Pública –	Centro de Ciências Sociais Aplicadas Campus I, Universidade Federal da Paraíba - Via Expressa Padre Zé, 289 - Castelo Branco III, João Pessoa/ PB	13h às 21h
Unipê – Secretaria do Curso de Direito	Rodovia BR 230, Km 22, s/n, Água Fria – João Pessoa /PB	7h30 às 22h



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2019

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia **16 de maio de 2019, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 05/2019, de acordo com a Lei n° 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, **com o objetivo de adquirir, em 05 (cinco) lotes, material administrativo de consumo (expediente, limpeza, descartáveis, alimentos e outros materiais) para suprir a necessidade anual desta casa legislativa**, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <http://www.cmjp.pb.gov.br/licitacoes.php>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 03 de maio de 2019.

ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO